



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 20/05/2008, às 17:00
1907 / estagiário

MPV - 431

00005

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 20/05/2008	Proj. Medida Provisória nº 431/08
--------------------	--------------------------------------

Autor Deputado Fernando de Fabinho	Nº do prontuário
---------------------------------------	------------------

1. ☐ supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ substitutivo global
--	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo 155	Parágrafo	Inciso II	Alínea
--------	------------	-----------	-----------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se do art. 2ºB da Lei nº 11.233, de 2005, com a redação dada pelo art. 8º da Medida Provisória nº 431, de 2008, o inciso II.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo, institui, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009, a Gratificação Específica de Atividades Auxiliares, devida aos servidores do quadro do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE. Porém, determinou que citados servidores não farão jus à percepção da Vantagem Pecuniária Individual - VPI, de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003. Não faz sentido o governo conceder reajuste ao mesmo tempo que supre direitos já conquistados no passado. Importar destacar que igualmente não fez com os servidores do Departamento de Polícia Federal – PEDPF e e os da Carreira da Previdência da Saúde e do Trabalho – CPST.

PARLAMENTAR

--

